



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Altera a redação dos Anexos IV e VI e do artigo 105 da Lei Complementar nº 128/2022 e cria vagas em cargos públicos de provimento efetivo dispostos na Lei Complementar nº 129/2022”.

A proposição foi protocolizada no dia 05/06/2023 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o relatório.

O presente projeto de lei visa promover a alteração da redação dos Anexos IV e VI e do artigo 105 da Lei Complementar nº 128/2022 e cria vagas em cargos públicos de provimento efetivo dispostos na Lei Complementar nº 129/2022.

Nesse sentido informa o Poder Executivo que:

“Trata-se de disposição normativa contida na Lei Complementar nº. 128/2022, especificamente nos Anexos IV e VI. No Anexo IV foi criada a Função Gratificada - "FG 04- Função Especial em Comissão", cuja gratificação perfaz a quantia de 15 (quinze) UPFMC mensal. Por sua vez, no Anexo VI, consta a mesma atribuição, contudo com nomenclatura diversa, isto é, "Membro de Comissão Especial", garantindo uma Gratificação de 10 (dez) UPFMC, o que vem causando entendimentos divergentes em decorrência da duplicidade.

Neste sentido, observa-se que a gratificação prevista no Anexo IV (FG 04- Função Especial em Comissão) foi direcionada aos servidores efetivos e, por sua vez, a gratificação trazido pelo Anexo VI (Membro de Comissão Especial), aos servidores comissionados. Contudo, trazendo à baila a disposição do artigo 94 da LC 128/2022, aos servidores comissionados será devida a mesma gratificação que os servidores efetivos quando de sua participação em Comissões Especial.

Deste modo, se faz necessária a correção da norma legislativa supracita, excluindo-se a "FG 04 - Função Especial em Comissão" do Anexo IV e atualizando-se a remuneração da "Gratificação pela atribuição de Membro de Comissão Especial" presente no Anexo VI, passando de 10 (dez) UPFMC para 15 (quinze) UPFMC mensal, garantindo-se, assim, a isonomia de tratamento entre os membros como as mesmas atribuições, seja efetivo, seja comissionado, além da manutenção dos pagamentos realizados.”

Analisando as justificativas apresentadas, esta comissão entende válidas e suficientes para fundamentar a alteração pleiteada.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

O presente Projeto de Lei Complementar, objetiva, também, a criação dos seguintes cargos: Fiscal Ambiental (01), Jornalista (01), Enfermeiro (02), Terapeuta Ocupacional (02), Psicólogo (03), Nutricionista (03), Fonoaudiólogo (03), Fisioterapeuta (06), Farmacêutico (06), Enfermeiro Regulador (01) e Assistente Social (01), sendo cargos de provimento efetivo e devendo ser preenchidos por meio de concurso público.

Justificando o Poder Executivo que a criação dos sobreditos cargos é essencial para o bom funcionamento da máquina pública e têm o objetivo de melhorar os diversos serviços prestados frente a população Colatinense, principalmente no que se refere à área da Saúde.

Desta forma, tendo em vista que os requisitos legais encontram-se devidamente atendidos, bem como conforme relatório de impacto financeiro apresentado demonstrando que tal chamamento não acarretará impacto superior à dotação prevista no orçamento, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023**.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2023.

GEFERSON ALVES
PRESIDENTE

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGÓRIO
VICE - PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003000370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 05/06/2023 20:10

Checksum: **BF41B5DF32B8918A9E219F69CFF17734C665670A445676D04F7B7479366CC134**

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 05/06/2023 20:14

Checksum: **8B0E928C3E1B94BF469554647E6EAB4E5EF319CDD8D109572589B2D3819DB161**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 05/07/2023 16:15

Checksum: **0567E8A04ED53A0992AB62C16370432EE76CE0277192D75BEA8CA4D49B0EA9B6**

